



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 763 / 2010
De 27 de outubro de 2010

*ALTERA O ART. 42, EM SEU INCISO III,
DA LEI 519 DE 2007 QUE REESTRUTURA
O RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 42,
em seu Inciso III da Lei 519/2007, que passará a ter a seguinte redação:

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município
Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 15,88 (quinze inteiros e oitenta e
oito décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos
servidores ativos;

Art. 2º Fica revogada a Lei 612/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 27 DE OUTUBRO DE 2010.**

José Flávio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

27/10/10 a 16/11/10

Responsável:

Dineo

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE